



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Coronel Vivida

RESOLUÇÃO Nº 089/00 de 23.05.2000

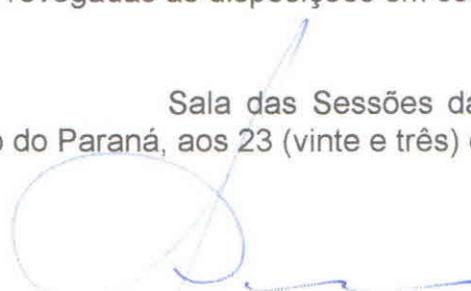
Súmula: Altera a redação do art. 3º da Resolução nº 86/98 de 26.02.98.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º da Resolução nº 86/98 de 26.02.98, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Os interessados na utilização do recinto de reuniões, deverão especificar o dia, hora e motivo, através de ofício que deverá ser protocolado na Secretaria da Câmara Municipal com antecedência mínima de 03 (três) dias anteriores à realização do evento.” (NR)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Coronel Vivida,
Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2000.


Ver. Fernando L. S. de Oliveira Viana
Presidente da Câmara Municipal


Ver. Edemar Pedro Schnornberger
1º Secretário